

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – CASAL****PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – CASAL**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil e tributária junto a área contábil da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

**Após consulta ao corpo técnico, informamos o que segue:**

**1. Os serviços podem ser realizados nas dependências da empresa contratada?**

**Resposta:** Sim. Normalmente, "in loco", apenas um ou dois profissionais.

**2. É exigido alguma quantidade específica de profissionais para realizar os trabalhos?**

**Resposta:** Vide resposta 15 do pedido de esclarecimento nº 01, divulgado em 04 de abril de 2025.

**3. Qual o sistema/software contábil utilizado atualmente?**

**Resposta:** SENIOR (ERP Mega e Compliance).

**4. A empresa vencedora poderá utilizar sistema próprio para apuração e contabilidade?**

**Resposta:** As conciliações contábeis são realizadas fora do sistema ERP, através de planilhas, documentos de controle interno etc., todos esses documentos mensais gerados pela consultoria, devem ser entregues à Gerência Contábil para conhecimento e guarda. Quanto à apuração fiscal, temos sistema próprio (Compliance), que ainda está em fase de implantação, sendo finalizada a implantação, as apurações deverão ser geradas no próprio sistema da Companhia.

**5. Atualmente qual é a empresa que realiza tais trabalhos? E qual o valor mensal do contrato?**

**Resposta:** BDO RCS Auditores Independentes - R\$ 40.000,00/mês.

**6. Está solicitando que a empresa apresente Certidão do Cadastro Nacional de Auditores Independentes, tal exigência não estaria restringindo a concorrência? Sendo que o objeto não trata-se de Auditoria? Por que tal exigência? Prestamos serviços para várias entidades que são submetidas a Auditoria e tal exigência é apenas para as empresas que fazem a Auditoria posteriormente e não da Contabilidade responsável pelas peças contábeis. (sic)**

**Resposta:** Tendo em vista que o objeto licitado não envolve serviços de auditoria, fica dispensada a entrega da Certidão do Cadastro Nacional de Auditores Independentes, ficando mantida a entrega da certidão de habilitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Desta forma, no Termo de Referência, Anexo I do edital, em seu item 3, subitem 3.3.2.1, **onde está escrito:** "Para habilitar-se, a licitante deverá apresentar a certidão de habilitação de pessoa jurídica válida, emitida pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade. Bem como, a certidão de habilitação de pessoa jurídica válida, emitida pelo Cadastro Nacional de Auditores Independentes; **Leia-se:** "Para habilitar-se, a licitante deverá apresentar a certidão de habilitação de pessoa jurídica válida, emitida pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade."

**7. Os serviços podem ser realizados de forma remota? É necessário visitas "in loco"?**

**Resposta:** Vide respostas 01 e 15 do pedido de esclarecimento nº 01, divulgado em 04 de abril de 2025.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o local e horário da licitação.

Maceió, 05 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

**Dayselanea Correia de Oliveira Silva**

Assessora da ASLIC/CASAL